



PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS PUBLICADO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.602.009/0001-35

LEI Nº 748, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

DATA 26 / 09 / 23

**ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG**

Deone

ASSINATURA

Altera a Lei nº 721, de 27 de março

DATA 26 / 09 / 2023
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 721, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17....."

Parágrafo único. Os profissionais contratados pelo Município para o desempenho das atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias antes de 15 de fevereiro de 2006 serão automaticamente enquadrados nas funções previstas nesta lei, observados o disposto no artigo 38." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas, 26 de setembro de 2023

OSEIAS

CARDOSO

QUEIROZ:45

152063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2023.09.26
12:17:25 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito